

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 082/98 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998.

**Autoriza o Município de Capivari do Sul a
firmar convênio com o Ministério da Agri-
cultura através da Secretaria de Desenvol-
vimento Rural para formação da Patrulha
Agrícola, e dá outras providências.**

SÉRGIO IRINEU MAROCCO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a firmar convênio com o Ministério da Agricultura e Abastecimento, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural para formação da Patrulha Agrícola .

Art. 2º - O presente convênio destina-se a aquisição de um trator para Patrulha Agrícola Municipal.

Art. 3º - Em contrapartida, o Município entrará com a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), para a aquisição de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Seguinte dotação orçamentária:

04.16.05.01.2006.4120.00 - Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 27 de fevereiro de 1998.

SÉRGIO IRINEU MAROCCO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

José Mauro Salerno
Secretário Municipal da Administração